



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **153872/2025**

**1260/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento **01/04/2025 à 03/04/2025.**

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

REFERENTE A MANUTENÇÃO DE MINI CARREGADEIRA BOB CAT ATLANTIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Conforme Termo de Referência	un	01	R\$ 10.835,00

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
 - 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor constante no item 3.1.
- 5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência e nos Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Dirceu Rodrigues de Lima Júnior , e o suplente Yago Cristiano machado ambos lotados na Secretaria de Obras.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência

13.2 Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SECRETARIA DE OBRAS

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MINI CARREGADEIRA BOB
SUB PREFEITURA DE ATLÂNTIDA.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para **Manutenção de Mini Carregadeira**, para Secretaria de Obras por meio de Dispensa de Licitação.

1.1

2.2 As peças a serem trocadas estão listadas no ETP e foram analisadas conforme empresa especializada no ramo.

1.2

2.3 Os serviços serão realizados na cidade de Xangri-lá/RS em local a ser acordado a contratada e a contratante. A contratada obriga-se a executar os serviços contratados e fornecer as peças instaladas, bem como fornecer os materiais necessários, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste termo de referência. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a contratante; cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício; Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do serviço contratado, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante

3 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 O Plano de Contratação Anual não esta publicado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação/aquisição são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
FILTRO DO HDRAULICO	UN	1
FILTRO DO DIESEL	UN	1
FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1
OLEO DE MOTOR	UN	30
FILTRO DE AR INTERNO E EXTERNO	UN	1
BALDE OLEO 20LT	UN	2
ELETRO VENTILADOR	UN	1
LIMPEZA DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL	UN	1
CONCERTO BOMBA INJETORA DE ALTA	UN	1
SERVIÇO MAO DE OBRAS DE REVIÇÃO E TROCA DE PEÇAS	UN	1
SERVIÇOS DE GUINCHO	UN	1
	UN	1

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado de acordo com orçamento abaixo listados:

MULTIDIESEL LTDA	PATROL PARTS LTDA	TRATORMAK
Valor: 15.466,00	Valor: 15.071,00	Valor: 10.835,00

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 O levantamento de mercado foi realizado de acordo com a média de orçamentos do retirados os valores informados.

MULTIDIESEL LTDA	PATROL PARTS LTDA	TRATORMAK
Valor: 15.466,00	Valor: 15.071,00	Valor: 10.835,00

MÉDIA 13.790,66

8 – DA SOLUÇÃO

8.1 A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Manutenção de BOB CAT MINI RETRO CAREGADEIRA.

9 – PARCELAMENTO

9.1 O objeto da presente contratação é indivisível, por tanto não é possível o parcelamento.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultado final pretendido é o conserto da Mini Carregadeira Bob Cat visando a melhoria das vias Públicas do Município, alpem da vantajosidade econômica da contratação.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS

11.1 A secretaria se compromete com a fiscoalização do contrato, tendo em vista a mesma ter mecânicos e responsáveis por máquinas pesadas lotados na secretaria, tendo em vista sempre pleo beneficio publico do minicípio, afim de averiguar e relatar qualquer incoerência na contratação do serviço.

12 – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 Atualmente, não há contratações que guardam relação com o objeto da presente contratação.

13 – IMPACTO AMBIENTAL

13.1 Não se aplica impacto ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela REQUISITANTE evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá, 24 de Fevereiro 2025

ADILSO DA SILVA MOREIRA
Secretário Obras



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

39B5C396C0D7443885ACA5E6B230CDA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 25/02/2025 13:04:04

CPF:***.***-900-25

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/39B5C396C0D7443885ACA5E6B230CDA2>

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Obras

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Manutenção de Mini Carregadeira Bob Cat, par secretaria de obras, por meio de Dispensa de Licitação, tal equipamento é de extrema importância para as atividades de manutenção e trabalhos por ela realizados no município.

1.2 O contrato terá vigência de 03 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente ontratação tem por objetivo a contratação de empresa pra Manutenção de Mini Carregadeira, tendo em vista a grande demanha de trabalhaos a serem realizados por esta máquina no município, assim evitando a paralisação da programação de manutenção das ruas da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Manutenção de BOB CAT MINI RETRO CAREGADEIRA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Característica técnica do item (observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.), se houver.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão realizados na cidade de Xangri-Lá/Rs em local a ser acordado entre contratante.

5.2 Após contratação e primeiro contato com a empresa a mesma devera executar os serviços descritos neste termo de referência em até 10 (dez) dias.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Executivo Municipal reserva-se o direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor Dirceu Rodrigues de Lima Junior, suplente Yago Cristiano Machado lotados na Secretaria de Obras

7. PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalent, pelo responsável.
- 7.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva secretaria.
- 7.3 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 8.1 A modalidade da contratação será por DISPENSA de Licitação.
- 8.2 O critério usado para o julgamento do certame será o de menor preço por item.
- 8.3 O fornecimento dos itens será de forma integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”

ANEXO II

MULTIDIESEL LTDA	PATROL PARTS LTDA	TRATORMAK
Valor: 15.466,00	Valor: 15.071,00	Valor: 10.835,00

MÉDIA 13.790,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

334	1	3.3.90.39.00	OU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	15000		recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente)
	1.500		

Xangri-Lá, 24 de Fevereiro 2025

ADILSO DA SILVA MOREIRA
Secretário Obras



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2A444A59E9E84D9FB27872ADDF4D1EC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 25/02/2025 13:03:42

CPF:***.***-900-25

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2A444A59E9E84D9FB27872ADDF4D1EC4>